



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1339/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de verba, no valor de R\$148,82 (cento e quarenta e oito reais com oitenta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

06 - Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.

1077 - Convênio COPREL.

34450.42.00.00.00.00 - Auxílios.

R\$148,82.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

04 - Gabinete do Prefeito.

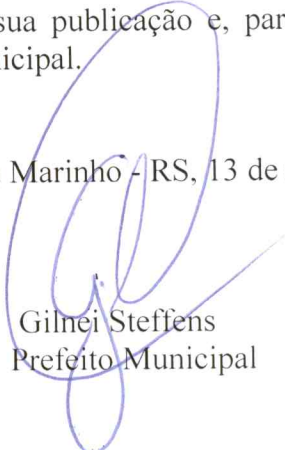
2018 - Suporte ao Gabinete do Prefeito.

33390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

R\$148,82.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 13 de abril de 2011.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider
Chefe de Gabinete